



PREFEITURA DO

RECIFE

Ofício nº GP/SEGOV Recife, de de 2015.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VICENTE ANDRÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exa., e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 63/2014, que torna obrigatória a afixação em local visível ao público do nome do responsável técnico pelo setor hospitalar onde se encontre o paciente nas unidades de saúde públicas e privadas do Município do Recife, e dá outras providências.

No caso dos hospitais públicos, não parece que tal providência possa ser veiculada em Projeto de Lei de iniciativa parlamentar, já que trata de funcionamento da Administração, sendo enquadrável como matéria submetida a reserva de Administração ou, caso entendamos que cabe regulação por lei, à iniciativa do Chefe do Executivo.

Mesmo quando se projeta sobre particulares, traz ônus à Administração, já que se trata de Lei de pouco conteúdo, obrigando o Executivo a regulamentar e, para que tenha a mínima eficácia, a estruturar serviço de fiscalização.

Embora louvável a iniciativa do ilustre vereador, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa do Veto Total ao projeto de lei em tela, por inconstitucionalidade formal, vício de iniciativa (art. 61,§1º, II, e, da Constituição Federal, e art. 27, V, da Lei Orgânica do Recife).

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 163



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - CEP 50050-450 - RECIFE - PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 63/2014

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

TORNA obrigatória a afixação em local visível ao público do nome do responsável técnico pelo setor hospitalar onde se encontre o paciente nas unidades de saúde públicas e privadas do Município do Recife e dá outras providências

ARTIGO 1º - Torna obrigatória a afixação em local visível ao público do nome do responsável técnico pelo setor hospitalar onde se encontre o paciente nas unidades de saúde públicas e privadas do Município do Recife, bem como uma lista com os nomes da equipe médica responsável por aquele plantão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Unidade de saúde: qualquer órgão ou estabelecimento que preste serviço de saúde;

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537

163

II - setor hospitalar: o local onde o paciente esteja recebendo algum tratamento ou acompanhamento médico, como, por exemplo, emergência; enfermaria; terapia intensiva; nefrologia; cardiologia e todas as unidades afins;

III- responsável: o plantonista do dia ou qualquer outro profissional, médico ou não, que tenha atribuição para chefiar o setor hospitalar.

ARTIGO 2º - Na lista a que se faz menção o caput do art. 1º da presente lei, deve constar as seguintes informações:

- Nome Completo dos Médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem;
- número do Registro Profissional dos citados profissionais;
- para o caso dos médicos; as especialidades a que pertencem.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - CEP 50050-450 - RECIFE - PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

Fls. 02

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 18 de novembro de 2015.

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 1637

Vicente André Gomes

PRESIDENTE

Augusto Carreras

1º SECRETÁRIO

Eriberto Rafael

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 63/2014- AUTORIA DA VEREADOR WILTON BRITO

/c.moreira

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537

1637